PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Altera o Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2025 que 'Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagem e de ajuda de custo no âmbito da Administração Direta do município de Pouso Alto, para o exercício de 2026, com base no disposto do artigo 60 da Lei Municipal nº 659, de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alto, como na Lei Ordinária nº. 284, de 02 de julho de 2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, artigo 36, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município c.c. o que dispõe o artigo 60 da Lei Municipal nº 659, de 1992, o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alto, bem como na Lei Ordinária nº 284, de 02 de julho de 2009 que Institui forma de despesas pelo regime de adiantamento.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores para a concessão de diárias, com equidade e paridade, a todos os servidores, agentes políticos e comissionados dentro dos limites impostos pelo artigo 28 da Lei Ordinária nº 284, de 02 de julho de 2009-;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, IV, da Lei Ordinária nº 284/2009 prevê a possibilidade de recebimento de adiantamentos aos motoristas, quando no exercício da função em viagens fora do território do Município, inclusive Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO a atual realidade da prestação dos serviços de transporte mantido pelo município de Pouso Alto, principalmente do Tratamento Fora do Domicílio que abrange referências em saúde que ultrapassam nossa regional e Estado e consequentemente leva o servidor a despender mais tempo em trânsito;

CONSIDERANDO que ao Prefeito Municipal compete manter atualizada a regulamentação da legislação municipal, no que coube;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado, nos termos dos artigos 14, 21 e seu parágrafo único e 28 da Lei Ordinária nº 284, de 02 de julho de 2009, o Anexo I do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2025 que 'Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagem e de ajuda de custo no âmbito da Administração Direta do município de Pouso Alto, para o exercício de 2026, com base no disposto do artigo 60 da Lei Municipal nº 659, de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alto, como na Lei Ordinária nº. 284, de 02 de julho de 2009 e dá outras providências.".

Art. 2º Fica modificado o § 1º do art. 11 do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de usuários de serviços públicos fora do domicílio, inclusive os de responsabilidade do Órgão Municipal de Saúde, os valores são os dispostos no Anexo II e no Anexo II-A deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 27 de março de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS
Secretário de Gabinete em exercício

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 27 / 03 / 2026
Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM – 2026

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Cargos Comissionados e Servidores em Geral
Capital Federal	R$ 1.693,83	R$ 846,91
Demais Capitais	R$ 1.270,39	R$ 611,65
Outras Cidades do país	R$ 423,33	R$ 317,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA EM TRANSLADO DE PACIENTE FORA DE DOMICÍLIO E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VIAGENS ATÉ 8 HORAS – 2026

SX
Unidade de Referência Municipal para 2026 - R$ 629,52.

DESCRIÇÃO	VRM	VALOR
Cidades Localizadas entre 20 e 49 KM	0,0556	R$ 35,00
Cidades Localizadas entre 50 e 149 KM	0,1589	R$ 100,03
Cidades Localizadas entre 150 e 299 KM	0,2383	R$ 150,01
Cidades Localizadas entre 300 e 500 KM	0,2859	R$ 179,98
Cidades Localizadas Acima de 500 KM	0,4146	R$ 261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO II – A

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA EM TRANSLADO DE PACIENTE FORA DE DOMICÍLIO E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VIAGENS ACIMA DE 8 HORAS – 2026

Unidade de Referência Municipal para 2026 - R$ 629,52.

DESCRIÇÃO	VRM	VALOR
Cidades Localizadas entre 20 e 49 KM	0,1033	R$ 65,02
Cidades Localizadas entre 50 e 149 KM	0,2065	R$ 129,99
Cidades Localizadas entre 150 e 299 KM	0,2859	R$ 179,97
Cidades Localizadas entre 300 e 500 KM	0,3336	R$ 210,00
Cidades Localizadas Acima de 500 KM	0,4622	R$ 290,96